



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ESTADO DE PERNAMBUCO

### Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº 01/2021

Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de operacionalização do matadouro público no Município de Riacho das Almas/PE

O **Município de Riacho das Almas/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Dioclécio Rosendo de Lima Filho, e pelo Secretário de Desenvolvimento Rural Djair Rosendo de Lima, faz saber através do presente

### Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento

que efetuará o **CREDECIMENTO** de interessados em prestar os serviços de operacionalização do **MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme as disposições constantes neste Edital.

- **Objeto** – O objeto do presente edital de chamamento tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas para operacionalização do Matadouro Público Municipal, para realizar as seguintes atribuições:
- **Operação de Máquinas** – manuseio, operacionalização, controle da temperatura e velocidade de máquinas; verificações de áreas sobre as condições e funcionamento do equipamento, comunicando qualquer defeito para manutenção corretiva ou reparo; providenciar o abastecimento do equipamento em condições adversas de operação; executar atividades de manutenção e conservação da máquina; tudo em conformidade as normas sanitárias e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
- **Uso de Força bruta/matança** – preparação, pesagem, abate e corte de bovinos e aves controlado; manejo de animais, carcaças e materiais; limpeza, acondicionamento; tudo em conformidade as normas sanitárias e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
- **Limpeza** – manutenção, limpeza e higienização de equipamentos, aparelhos, máquinas, pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins; zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios; tudo em conformidade as normas sanitárias e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
- **Quantidade de credenciados** – Serão credenciados os interessados nas seguintes quantidades:
- **Operação de Máquinas – 20 (vinte) Vagas;**
- **Uso de Força bruta/matança – 20 (vinte) Vagas;**
- **Limpeza – 10 (dez) Vagas.**
  - O credenciamento não induz à obrigatoriedade da contratação, consistindo-se tão somente num cadastro de fornecedores à disposição da administração para prestação eventual de serviços, conforme a necessidade.
  - A Administração manterá um cadastro de reserva de 50% (cinquenta por cento), além das quantidades apresentadas, que poderão ser contratados eventualmente em caso de incremento de demanda.
- **Regime Jurídico** – O regime jurídico da contratação é de prestação de serviços eventual, não gerando qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Município de Riacho das Almas/PE, de modo que não há onerosidade ou subordinação jurídica entre este e os prestadores de serviço.
- **Condições de participação** – Poderão participar do presente edital pessoas físicas que detenham aptidão para a realização das atividades dispostas no item 1.0 – Objeto deste Edital.
  - A aptidão será aferida através de análise de *curriculum vitae*, devidamente instruído, de declaração de autoridade pública de que o candidato já executou os serviços a que se presta, ou de qualquer outro documento aceito pelo Município que tenha correlação com as atividades a serem desempenhadas.
- **Credenciamento** – O credenciamento será realizado entre os dias 04 de fevereiro e 04 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, localizada na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, devendo a documentação ser entregue em horário de expediente, das 7h às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL.
  - Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, acompanhada do formulário constante no **Anexo I** deste Edital:
    - *Curriculum vitae*, juntamente com a comprovação de aptidão, conforme documentação constante no Item 4.1 – Condições de Participação deste edital;
    - Cópia simples e legível do RG e CPF;
    - Cópia simples e legível do comprovante de residência;
    - Cópia simples e legível de qualquer documento bancário que ateste a titularidade da conta bancária do candidato.
  - A Administração poderá solicitar diligências e/ou documentação complementar aos candidatos.
  - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
  - A aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assinatura do Formulário de Credenciamento, cuja minuta constitui o **Anexo II** deste instrumento.
  - O habilitado deverá assinar o Contrato de Credenciamento (**Anexo III**) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação da habilitação, sob pena de decair do direito de credenciamento.
- **Preço pela prestação de serviços** – Pela prestação de serviços deste Edital, os credenciados receberão por diárias, na seguinte ordem:
- **Operação de Máquinas** – R\$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos);
- **Uso de Força bruta/matança** – R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos);

- **Limpeza** – R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos).

- Dos pagamentos devidos ao prestador do serviço serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato, realizados na forma do item 7.0 deste Edital, devendo ser retido INSS; realizado o desconto e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com a tabela progressiva para pessoas físicas e Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS).
- Os valores poderão ser reajustados anualmente, a critério da Administração, com base no Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M).
- Também poderá ser realizado o realinhamento de preços, para restabelecer a relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- **Condições de pagamento** – Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, em conta bancária de titularidade do credenciado, mediante apresentação da nota fiscal e relatório individualizado homologado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, indicando as diárias realizadas no mês de competência.
- **Vigência** – A vigência da prestação de serviços decorrente do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
  - A Administração poderá lançar a qualquer tempo novos editais de credenciamento no caso de vacância ou necessidade de ampliação da prestação de serviços.
- **Disposições Finais** – Todos os interessados em participar do presente Edital devem observar todas as normas sanitárias e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental, vigentes.
- **Foro** – Fica eleito o foro da Comarca de Riacho das Almas/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachos das Almas/PE, 04 de fevereiro de 2021.

**Dioclécio Rosendo de Lima Filho**

Prefeito

**Djair Rosendo de Lima**

Secretário de Desenvolvimento Rural

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL 001/2021**

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço residencial:

Telefone para contato:

Área de atuação:

( ) Operação de máquina

( ) Uso de Força bruta/matança

( ) Limpeza

Banco:

Agência:

Conta:

**02 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA:** Declaro, para os devidos fins, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021 e que serão cumpridas.

Riacho das Almas/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do proponente

**ANEXO II**

## CURRICULUM VITAE

Nome:

Endereço:

Telefone:

Naturalidade/UF:

Data de nascimento:

Sexo: ( ) M ( ) F

RG:

CPF:

Profissão:

CTPS:

Escolaridade:

( ) Analfabeto

( ) Ensino fundamental

( ) Ensino médio

( ) Superior

Registro / Experiência profissional:

Observações:

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.

Riacho das Almas/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2021.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** Nº \_\_\_\_\_/2021 **QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E** \_\_\_\_\_.

O **Município de Riacho das Almas/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.551./0001-61, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Dioclécio Rosendo de Lima Filho, e pelo Secretário de Desenvolvimento Rural Djair Rosendo de Lima, a seguir denominado CREDENCIANTE, e do outro lado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/PE, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre da participação e homologação do **Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº 01/2021**, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, pelo **Município de Riacho das Almas/PE**.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, a serem executado no Matadouro Público Municipal, conforme **Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº 01/2021**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses., nos termos do item 06 do **Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº 01/2021**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de que trata o *caput*, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

A CREDENCIANTE pagará os serviços executados pelo CREDENCIADO mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, em conta bancária de titularidade do credenciado, mediante apresentação da nota fiscal e relatório individualizado homologado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, indicando as diárias realizadas no mês de competência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA**

Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que correrão por conta da dotação orçamentária n. \_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

1. a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE;
2. b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
3. c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, por sua Secretaria de Desenvolvimento Rural, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
4. d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas na Cláusula Terceira deste instrumento;
5. e) Disponibilizar ao CREDENCIADO uma cópia do presente contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

1. a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
2. b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CREDENCIANTE, quando aplicáveis à execução do objeto contratado;
3. c) Prestar seus serviços em conformidade às normas sanitárias e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
4. d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo à sua fiel execução;
5. e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
6. f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
7. g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
8. h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
9. i) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
10. j) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
11. k) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis à execução do presente contrato;
12. l) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
13. m) Não opor resistência injustificada à execução dos serviços objeto deste contrato;
14. n) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
15. o) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
16. p) Comunicar à CREDENCIANTE o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - PE  
CNPJ: 10091551000161  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
Código de Autenticidade: **013BRPDY2119**  
Emitido em, 08 de Fevereiro de 2021 às 18h:13m